



Viúvo indenizará hospital por criticar atendimento na internet

Um viúvo terá de indenizar os donos de um hospital por ter publicado vídeos reclamando do tratamento dado a sua mulher, vítima de um aneurisma cerebral. Por decisão do juiz Rodrigo de Melo Brustolin, da 3ª Vara Cível de Rio Verde, o homem terá de pagar R\$ 5 mil a cada um dos três sócios do hospital por danos morais.

Nos vídeos, o viúvo afirma que sua esposa morreu por causa do tratamento que recebeu depois de uma cirurgia de retirada do útero. Contudo, o hospital demonstrou nos autos, segundo o juiz, que o aneurisma e o "mau súbito" que a mataram não tiveram relação com a cirurgia. O Tribunal de Justiça de Goiás depois confirmou que não houve culpa ou dolo profissional do hospital.

Por isso, o juiz Rodrigo Brustolin considerou os vídeos ofensivos. Para ele, os vídeos tiveram claro intuito difamatório e causaram dano moral que deve ser indenizado.

“Os vídeos em questão possuem conteúdo claramente difamatório e ofensivo a esses direitos objetos de proteção constitucional, eis que atribuem aos autores a culpa pelo falecimento da esposa do réu, olvidando-se do fato de que o aneurisma por ela sofrido não teve qualquer relação com as complicações decorrentes da cirurgia de retirada do útero”, explicou Rodrigo Brustolin.

Disse, ainda, que o vídeo extrapolou o que se poderia classificar como conteúdo meramente informativo.

"Ademais, a retirada da matéria com conteúdo difamatório não ofende os princípios constitucionais da liberdade e expressão e pensamento. Não há conflito entre liberdade de expressão e privacidade, sendo ambos direitos constitucionalmente protegidos. Logo, a liberdade de expressão atinge a sua máxima eficácia quando não ofende a imagem e a honra objetiva. Caso isso aconteça, deve ser objeto de imediata censura pelo Poder Judiciário", afirmou o magistrado.

Dessa forma, condenou o réu ao pagamento de reparação por danos morais, no valor de R\$ 5 mil a cada um dos autores, e determinou que ele se abstenha de incluir novos vídeos congêneres, sob pena de multa fixada em R\$ 20 mil. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-GO.*

Date Created

19/06/2018